

EDITAL Nº 03/2022
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUPERVISOR

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por **meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN** - e considerando os termos do Edital Capes nº 23/2022, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), e a Portaria Capes Nº 83/2022, de 26 de abril de 2022, alterada pela Portaria Capes Nº 86/2022, de 11 de maio de 2022, a qual dispõe sobre o regulamento do PIBID, por este ato administrativo, torna público o **Processo Seletivo 2022 para 18 (dezoito) vagas para professores supervisores do PIBID**, a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede municipal ou estadual de ensino, para professores pertencentes à rede pública de educação básica, no Estado do Pará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de professores supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) será regido por este Edital.
- 1.2. As vagas previstas neste Edital são destinadas a professores atuantes na rede pública de educação básica, lotados nos municípios e escolas habilitadas por suas secretarias de educação na Plataforma Capes de Educação Básica, conforme item 5.2.
- 1.3. A seleção será por avaliação curricular, preferencialmente por meio do currículo lattes.
- 1.4. Poderão se inscrever os professores atuantes na rede pública de educação básica, que estejam no exercício da docência de componente curricular que tenha relação direta com algum subprojeto do PIBID no IFPA, conforme disposto no item 5.2.
- 1.5. O docente da rede pública de educação básica que esteja afastado de suas atividades por motivo de licença de qualquer natureza, poderá se inscrever neste processo seletivo, porém sua atuação no PIBID será condicionada ao retorno às suas atividades de docência na escola-campo até o início da execução do referido programa.
 - 1.5.1 O docente que, gozando de licença à época da inscrição, e aprovado neste processo seletivo, não retornar às suas atividades de docência na escola-campo até o início da execução do PIBID, será substituído, seguindo-se a ordem de classificação neste processo seletivo.
- 1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.7. Nenhum docente interessado no presente processo seletivo poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos e os atos produzidos em decorrência de sua execução.
- 1.8. A inscrição do candidato no processo seletivo para o PIBID implica no consentimento do docente na utilização e divulgação de informações prestadas no formulário de inscrição no processo seletivo pelo IFPA.
- 1.9. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.
- 1.10. A seleção dos professores supervisores será realizada por uma comissão de seleção formada pelo Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, que a presidirá, e pelos coordenadores dos núcleos participantes do programa.
- 1.11. O professor interessado em se inscrever neste edital poderá obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo por meio do e-mail **prosel.pibid2022@ifpa.edu.br**.
- 1.12. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.
- 2.2. O PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.
- 2.3. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).
- 2.4. São objetivos do Pibid:
 - I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - II - contribuir para a valorização do magistério;
 - III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 2.5. A iniciação à docência visa proporcionar aos licenciandos uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 2.6. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado professor supervisor.
- 2.7. A orientação do discente é realizada por um docente do IFPA, denominado coordenador de área.
- 2.8. São princípios da iniciação à docência:
 - I - Desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do aluno em formação;
 - II - Valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;
 - III - Intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;
 - IV - Estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade e à interação dos pares; e
 - V - Aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.
- 2.9. São características da iniciação à docência:
 - I - Estudo do contexto educacional;
 - II – Desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
 - III - Desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);
 - IV - Participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;

- V - Análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
- VI - Leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;
- VII - Cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
- VIII - Desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático - pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
- IX - Sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.
- X - O desenvolvimento das atividades da iniciação à docência deverá ser acompanhado pelo professor supervisor, utilizando observação e registro dos resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos, em conjunto com o aluno de iniciação à docência e seu coordenador de área.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

- 3.1. São atribuições do professor supervisor:
- I - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
 - II - controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
 - III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
 - IV - participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFPA;
 - V - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
 - VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
 - VII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
 - VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pelo IFPA; e
 - IX - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DO PIBID

- 4.1. Durante o período de vigência do projeto institucional do PIBID do IFPA, conforme item 4.2, o professor supervisor será remunerado por bolsa, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- I - As bolsas de iniciação à docência serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.
 - II - O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades se iniciem após este período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.
 - III - Será admitido pagamento retroativo no caso de atraso no cadastro do bolsista no sistema de pagamento da Capes, limitado em até duas mensalidades, exceto no caso de encerramento do projeto ou subprojeto, sem possibilidade de ressarcimento ou pagamento de valores retroativos.
- 4.2. O professor supervisor aprovado para além das vagas disponibilizadas no item 5.2 ficará em cadastro de reserva e poderá ser chamado para ocupar a vaga, no caso de vacância.

	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR	
---	---	--

- 4.3. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa como professor supervisor:
- I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pelo IFPA;
 - II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:
 - a) subprojeto de Informática, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que atue em projetos de informática na escola de educação básica;
 - b) subprojeto de Educação do Campo, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo.
 - III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - IV - ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
 - V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
 - VI - cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, compatível com os requisitos exigidos neste edital.
- 4.4. Nos subprojetos interdisciplinares a formação do supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.
- 4.5. Supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- 4.6. O professor supervisor deverá cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.
- 4.7. A atuação como professor supervisor no Pibid será remunerada por meio de bolsa a ser paga pela Capes, sem vínculo empregatício com o IFPA.
- 4.8. Situações de substituição de bolsistas e de suspensão, cancelamento e ressarcimento de bolsas são regidas pela Portaria Capes Nº 83/2022.
- 4.9. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

- 5.1. Estão sendo ofertadas neste Edital 18 (dezoito) vagas para professor supervisor do PIBID.
- 5.2. Os professores que estejam atuando na educação básica da rede pública de ensino, lotados em escolas habilitadas por seus órgãos superiores na Plataforma Capes de Educação Básica, poderão se inscrever para os seguintes subprojetos e núcleos (campi) apresentados na proposta institucional do IFPA ao Edital Capes Nº 23/2022, observado o item 4.3:

Subprojeto	Campus	Município	Escola	Nº de Vagas
Biologia	Abaetetuba	Abaetetuba	EEEFM Leônidas Montes	1
	Belém	Ananindeua	EEEFM Profa. Maria Araújo de Figueiredo	1
	Bragança	Bragança	EEEFM Augusto Corrêa	1
	Tucuruí	Tucuruí	EEEM Ana Pontes Francez	1
Educação no Campo	Rural de Marabá	Itupiranga	Escola Municipal Gentil Cohen	1
Física	Belém	Ananindeua	EEEFM Raimundo Vera Cruz	1

	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR	
---	--	--

	Bragança	Bragança	EEEFM Luiz Paulino Martires	1
Geografia	Belém	Belém	EEEM Manoel Leite Carneiro	1
		Ananindeua	EEEM Ramiro Olavo Ribeiro de Castro	1
Interdisciplinar (Educação no Campo e Geografia)	Bragança	Bragança	EEEFM Maria de Nazaré Cesar Pinheiro	1
		Tracuateua	EMEF Dom Pinheiro do Nascimento	1
História	Belém	Ananindeua	EMEF Senador Alvaro Adolfo	1
	Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	EEEFM Braulia Gurjão	1
Informática	Castanhal	Castanhal	EMEF Dr. José João de Melo	1
	Industrial de Marabá	Marabá	E.M.E.F Rio Tocantins - CAIC (CMRIO)	1
Letras – Língua Portuguesa	Belém	Belém	EEEFM Deodoro de Mendonça	1
	Industrial de Marabá	Marabá	E.M.E.F Prof Martinho Motta da Silveira	1
Pedagogia	Belém	Belém	EM Liceu de Artes e Ofícios Mestre Raimundo Cardoso	1

- 5.3. A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos professores no processo seletivo regido por este Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O docente interessado em participar da seleção deverá preencher a ficha de inscrição no prazo previsto no cronograma, constante no item 11 deste Edital, anexando as seguintes documentações:
- I - Diploma de Graduação em Curso de Licenciatura, em uma das áreas contempladas neste Edital, observados os itens 4.3 a 4.7;
 - II - Declaração da rede pública ao qual está vinculado, comprovando que está regularmente atuando como docente na educação básica e identificando o tempo de experiência no magistério nesse nível de ensino, a escola onde está lotado e o componente curricular que ministra (a mesma escola e o mesmo componente curricular pelos quais está concorrendo à vaga de supervisor);
 - III - Documento de identidade oficial com foto;
 - IV – Currículo, preferencialmente lattes, acompanhado de todas as documentações comprobatórias das informações prestadas no currículo.
- 6.1.1 - No ato de inscrição, o candidato deverá declarar que possui disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.
- 6.2. O candidato deverá realizar a inscrição pelo sítio eletrônico <https://ctead.ifpa.edu.br/inscricao-do-professor-supervisor-pibid>, anexando a documentação descrita no item 6.1.
- 6.2.1 Em cada campo para *upload*, a respectiva documentação deve ser anexada em arquivo único, em formato PDF, com tamanho de até 5 mb.

	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR	
---	---	--

- 6.3. O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O candidato que não apresentar a qualquer uma das documentações descritas no item 6.1 deste edital estará automaticamente eliminado do presente processo seletivo.
- 7.2. A seleção será de caráter apenas classificatório, e será realizado por meio de análise curricular (preferencialmente do currículo lattes).
- 7.3. Para a seleção serão avaliados os seguintes critérios: titulação acadêmica, tempo de atuação na educação básica e tempo de atuação em programas/projetos de formação de professores, conforme a Ficha de Avaliação apresentada no Anexo I.
- 7.4. Os critérios de Titulação acadêmica não são cumuláveis para fins de pontuação neste processo seletivo, sendo computada somente a pontuação referente à maior titulação.
- 7.5. A cópia do currículo deverá vir acompanhada das seguintes documentações comprobatórias:
I - A titulação acadêmica deve ser comprovada com apresentação do certificado/diploma de conclusão do curso de pós-graduação.
II - O tempo de atuação na educação básica deve ser comprovado por meio de declaração da rede ensino no qual o docente está vinculado.
III - Serão aceitas comprovações de atuação na educação básica anterior à qual o docente atua, desde que apresentadas por documentos juridicamente válidos.
IV - A participação em programas/projetos de formação de professores deve ser comprovada por meio de declaração.
- 7.6. A apresentação de qualquer documento comprobatório falso incide na desclassificação automática do candidato, bem como nas providências legais cabíveis.
- 7.7. A não apresentação de documentação comprobatória de qualquer informação prestada pelo candidato em seu currículo impossibilitará a pontuação do respectivo item de avaliação curricular.
- 7.8. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado o critério da idade, preferindo-se o candidato de idade mais elevada.
- 7.9. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos, conforme tabela apresentada no item 5.2.
- 7.10. A seleção disposta neste Edital terá validade durante todo o período de realização do projeto institucional do Pibid do IFPA aprovado por meio do Edital Capes 23/2022.
- 7.11. A comissão de seleção encaminhará os resultados da seleção à PROEN, para fins de homologação e publicação.

8. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

- 8.1. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos supervisores devem ser encaminhados à comissão de seleção, no período previsto no cronograma no item 11, por meio do e-mail **prosel.pibid2022@ifpa.edu.br**, com o título “Recurso” e o nome do subprojeto na identificação do assunto.
- 8.2. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.
- 8.3. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 8.4. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos supervisores serão apreciados pela comissão de seleção, no período previsto no cronograma no item 11.
- 8.5. Os resultados dos recursos interposto serão divulgados no endereço eletrônico **www.ifpa.edu.br**, conforme previsto no cronograma no item 11.

9. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. Será eliminado da seleção de supervisores o professor que:
- I - Não entregar os documentos exigidos neste Edital;
 - II - Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
 - III - Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização da seleção;
 - IV - Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. O resultado parcial e final do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico www.ifpa.edu.br.
- 10.2. No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do candidato, o curso de licenciatura e o campus do IFPA para o qual está se candidatando a supervisor, o município e a escola na qual atua, a pontuação e situação do candidato no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado).

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação do edital	12/09/2022
Período para impugnação do edital	12 a 13/09/2022
Período de inscrições	14 a 25/09/2022
Análise curricular	26 a 28/09/2022
Divulgação do resultado preliminar	29/09/2022
Período de recurso contra o resultado preliminar	30/09 a 03/10/2022
Período de análise e julgamento dos recursos	04/10/2022
Publicação do resultado final	05/10/2022
Início das atividades do PIBID	A partir de 10/10/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o prazo final estabelecido no cronograma constante no item 11. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 12.2. A inscrição do professor para concorrer às vagas do PIBID implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- 12.3. Todos os participantes do projeto institucional deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado pela Capes para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.
- 12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA ou por força de exigência legal sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.
- 12.5. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela comissão de seleção, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN - em última instância.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitora de Ensino do IFPA
Portaria nº 539/2015 – GAB/Reitoria
DOU de 16/04/2015

	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR	
---	---	--

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
SUPERVISOR PIBID

Nome do candidato: _____

Curso de Licenciatura no qual o candidato foi graduado(a): _____

Subprojeto e campus do IFPA: _____

Nome do município e escola na qual atua: _____

CRITÉRIO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Acadêmica	Doutorado	3,0	3,0
	Mestrado	2,0	2,0
	Especialização <i>lato sensu</i>	0,5	1,0
Tempo de atuação na Educação Básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	0,5	4,0
Programas/projetos de Formação de professores	Atuação em programas/projetos de formação de professores (nos últimos 12 meses)	0,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10,0

Títulos apresentados		
Pontuação da Titulação Acadêmica	Doutorado	
	Mestrado	
	Especialização	
	Pontuação total do item	

Obs: Os critérios de Titulação acadêmica não são cumuláveis para fins de pontuação neste processo seletivo, sendo computada somente a pontuação referente à maior titulação.

Declarações apresentadas		
Pontuação do tempo de atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	
	Pontuação total do item	

Declarações apresentadas		
Pontuação dos Programas e projetos de Formação de professores	Atuação em programas/projetos de formação de professores (nos últimos 12 meses)	
	Pontuação total do item	

Pontuação Total do candidato	
-------------------------------------	--

Assinatura do avaliador	
Data	